

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), correspondente ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a todos os servidores públicos municipais, regidos pelas Leis Complementares nº 037/2015, nº 086/2024, nº 087/2024, nº 088/2024 e demais legislações correlatas.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior abrange também os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 1º A recomposição salarial prevista neste artigo não representa aumento real de remuneração, mas mera atualização monetária, de modo a preservar o valor aquisitivo dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos e servidores públicos.

§ 2º O reajuste aplica-se igualmente aos Conselheiros Tutelares, servidores comissionados, contratados por tempo determinado, servidores inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, as dotações para atender o disposto nesta Lei.

Art. 4º Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e está compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2025

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) ,

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 045/2025, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Conselheiros Tutelares, servidores inativos e pensionistas.

A presente proposição tem como objetivo recompor as perdas inflacionárias, tomando por base o índice oficial do IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

O reajuste proposto visa manter o poder aquisitivo da remuneração dos servidores e agentes políticos municipais, garantindo a justa atualização dos vencimentos e subsídios, sem representar aumento real, mas sim uma recomposição necessária diante da variação inflacionária acumulada.

Cumprе destacar que a revisão geral anual de vencimentos é assegurada pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sendo medida de justiça, valorização e reconhecimento ao funcionalismo público e aos agentes políticos que exercem papel fundamental na gestão municipal.

O impacto financeiro decorrente desta medida foi devidamente analisado e encontra-se compatível com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando previsto nas Leis Orçamentárias vigentes e acompanhado da respectiva estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme determina a legislação federal.

Assim, considerando que o reajuste proposto atende aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da valorização do serviço público, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Ainda, tendo presente a necessidade de informar ao Legislativo sobre o impacto orçamentário do reajuste a ser concedido, segue anexo junto ao presente Projeto, o Demonstrativo do Impacto Financeiro e o Demonstrativo da Inflação disposto no site do IBGE, disponível no seguinte link: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

Em assim sendo, contamos com o costumeiro apoio desta Egrégia Casa de Leis, para fins de apreciação e posterior aprovação da presente matéria em sua íntegra.

Respeitosamente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL